



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro Fone: (73) 3276 1117
www.apuarema.ba.org.io.br

LEI Nº 214/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIOS, COM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições
Financeiras para Concessões de Operações de empréstimos, Financiamentos, e de
Arredamento Mercantil aos Vereadores e Servidores, mediante a consignação das prestações
em Folha de Pagamento.

Parágrafo 1º - A Consignação das prestações devida pelo vereador ou servidor à Instituição
financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no Caput, somente poderá ser
procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração, após a
devida autorização do respectivo vereador ou servidor, que será irrevogável e irretroatável
durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição financeira.

Parágrafo 2º - Fica o Presidente da Câmara, por meio de Decreto, autorizado a editar as
normas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limites a consignação e, ainda,
estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha ser o referido normativo, reger-se-á a
execução da consignação, conforme reza o Convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a
Instituição financeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, 01 de Julho 2009.


Raimundo Pinheiro de Oliveira
Prefeito Municipal